PROCESSO: 006138/2017
ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe
ASSUNTO: Pensão Previdenciária ou Especial
INTERESSADOS: Maria Célia Santos Santana
José Fernandes de Santana
UNIDADE DE AUDITORIA: Coordenadoria Jurídica
PROCURADOR: João Augusto Bandeira de Mello – Parecer nº 1191/2021
RELATOR: Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto

DECISÃO TC – 38.245 SEGUNDA CÂMARA

EMENTA: **Arquivamento.** Coisa Julgada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sessão da Segunda Câmara **24/11/2021**, sob a presidência do Conselheiro Carlos Pinna de Assis, e composta pelo Conselheiro Relator Flávio Conceição de Oliveira Neto, Conselheiro Ulices de Andrade Filho, estando presente na sessão o Procurador do Ministério Público Especial de Contas Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, por unanimidade de votos, julgar pelo **ARQUIVAMENTO** a pensão concedida a Maria Célia Santos Santana, inscrita no CPF nº 265.506.875-00, beneficiária na qualidade de cônjuge do ex-segurado José Fernandes de Santana, inscrito no CPF nº 010.800.165-20, em razão da existência de processo idêntico – TC 007169/2017, julgado pela Decisão TC 34.443 – Primeira Câmara, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SE de 20/07/2021, caracterizada a coisa julgada, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 14/12/2021 11:49:07
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 15/12/2021 09:50:32

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, **15 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto

Presidente em exercício Relator

Fui presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 14/12/2021 11:49:07
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 15/12/2021 09:50:32

RELATÓRIO

Versa o presente Processo TC – 006138/2017 sobre a Pensão por Morte concedida a Maria Célia Santos Santana, inscrita no CPF nº 265.506.875-00, beneficiária na qualidade de cônjuge do ex-segurado José Fernandes de Santana, inscrito no CPF nº 010.800.165-20, benefício concedido por meio da Portaria nº 2515/2013.

A **Coordenadoria Jurídica** mediante a Informação nº 1356/2021, fl. 28, assenta que após a realização de consulta ao CPF do servidor no eTCE, constatou-se a existência de processo idêntico – TC 007169/2017, julgado pela Decisão TC 34.443 – Primeira Câmara, publicada no Diário Oficial de 20/07/2021, recomendando assim o arquivamento dos presentes autos.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer nº 691/2021, fl. 86, da lavra do Procurador João Augusto Bandeira de Mello, assevera que em razão do efeito da coisa julgada administrativa, pugna pelo arquivamento dos autos.

É o relatório.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 14/12/2021 11:49:07
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 15/12/2021 09:50:32

VOTO DO RELATOR

CONSIDERANDO a regularidade da documentação que instrui o presente processo;

CONSIDERANDO que a **Coordenadoria Jurídica** verificando a existência de outro processo relativo à pensão em exame, nos mesmos moldes dos autos em apreço, qual seja, TC 007169/2017, julgado pela Decisão TC 34.443 – Primeira Câmara, publicada no Diário Oficial de 20/07/2021, recomenda o arquivamento dos presentes autos;

CONSIDERANDO que o douto representante do **Ministério Público Especial** anui com o posicionamento da Coordenadoria Jurídica, pugnando pelo arquivamento do presente processo, em razão do efeito da coisa julgada;

CONSIDERANDO que o processo está instruído na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução TC nº 284, de 17 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, julgar pelo **ARQUIVAMENTO** a pensão concedida a Maria Célia Santos Santana, inscrita no CPF nº 265.506.875-00, beneficiária na qualidade de cônjuge do ex-segurado José Fernandes de Santana, inscrito no CPF nº 010.800.165-20, em razão da existência de processo idêntico – TC 007169/2017, julgado pela Decisão TC 34.443 – Primeira Câmara, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SE de 20/07/2021, caracterizada a coisa julgada, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 14/12/2021 11:49:07
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 15/12/2021 09:50:32

É como voto.

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Conselheiro Relator

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 14/12/2021 11:49:07
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 15/12/2021 09:50:32